



LEI Nº 7963

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - Cohavel, para fins de regularização fundiária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de uso dominical e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel de matrícula nº 50.846 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, imóvel denominado Quadra nº 0032, Lote nº 0008, Loteamento Jardim Aclimação 2ª Parte, à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - Cohavel, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.738/0001-06, com a finalidade de interesse social, visando à implantação de programa habitacional de regularização fundiária.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo município, deverá a Cohavel efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para venda e titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Caso a beneficiária não cumpra as condições e finalidades estabelecidas no art. 1º desta Lei no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação desta norma, ficará caracterizada a inexecução da obrigação, operando-se, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de notificação prévia, lavratura de termo administrativo ou decisão judicial, sem que assista à beneficiária qualquer direito a indenização por benfeitorias, acessões ou ressarcimentos de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4494	Em: 03/07/26
Órgão Impresso: —	
Nº —	Em: —/—/—

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 02 JUL. 2026

Renato Silva
Prefeito Municipal